



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08084400000134, com sede na cidade de PLANALTO/PR, neste ato representado pelo Sr. Roger Filipsen, portador do CPF nº 03677439906, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR conforme a seguir:

| Lote | Item | Produto                                                                                                                                      | Marca | UN | Quant | Preço  | Preço total |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-------|--------|-------------|
| 01   | 01   | Aditivo impermeabilizante para concreto e argamassa 18kg. Marca de referência Vedacit                                                        | SIKA  | UN | 100   | 119,00 | 11.900,00   |
| 01   | 02   | Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco<br>Assento almofadado redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco | HERC  | UN | 20    | 55,00  | 1.100,00    |
| 01   | 03   | Assento plástico injetado redondo para vaso sanitário com tampa Assento plástico injetado                                                    | HERC  | UN | 20    | 22,40  | 448,00      |

30/11

|    |     |                                                                                                                                |             |    |     |       |          |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|-------|----------|
|    |     | redondo para vaso sanitário com tampa cor: branco                                                                              |             |    |     |       |          |
| 01 | 04  | Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros Assento Sanitário Infantil para vaso de 6 litros, estofado, impermeabilizado. | HERC        | UN | 20  | 78,50 | 1.570,00 |
| 01 | 05  | Bandeja para pintura plástica tamanho aprox. 40x23cm.                                                                          | ROMA        | UN | 15  | 10,25 | 153,75   |
| 01 | 06  | Broca para concreto 10 mm                                                                                                      | ATOPY       | UN | 25  | 13,30 | 332,50   |
| 01 | 07  | Broca para concreto 6 mm                                                                                                       | ATOPY       | UN | 25  | 8,90  | 222,50   |
| 01 | 08  | Broca para concreto 8 mm                                                                                                       | ATOPY       | UN | 25  | 10,60 | 265,00   |
| 01 | 09  | Broca para madeira 10 mm                                                                                                       | ATOPY       | UN | 25  | 14,70 | 367,50   |
| 01 | 10  | Broca para madeira 6 mm                                                                                                        | ATOPY       | UN | 25  | 9,80  | 245,00   |
| 01 | 111 | Broca para madeira 8 mm                                                                                                        | ATOPY       | UN | 25  | 11,00 | 275,00   |
| 01 | 12  | Bucha de redução 32x20mm                                                                                                       | KRONA       | UN | 50  | 2,14  | 107,00   |
| 01 | 13  | Bucha plástica 10 mm                                                                                                           | PLASPER OLA | UN | 300 | 0,11  | 33,00    |
| 01 | 14  | Bucha plástica 6 mm                                                                                                            | PLASPER OLA | UN | 300 | 0,05  | 15,00    |
| 01 | 15  | Bucha plástica 8 mm                                                                                                            | PLASPER OLA | UN | 300 | 0,08  | 24,00    |
| 01 | 16  | Cabo de madeira para enxada oval 1,2m de comprimento                                                                           | ORION       | UN | 15  | 20,90 | 313,50   |
| 01 | 17  | Cabo de madeira para machado 95cm de comprimento                                                                               | ORION       | UN | 10  | 25,20 | 252,00   |
| 01 | 8   | Cabo de madeira para picareta 95cm de                                                                                          | ORION       | UN | 10  | 20,00 | 200,00   |



30/11



2

|    |    |                                                                                                             |             |    |     |       |           |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|-----|-------|-----------|
|    |    | comprimento                                                                                                 |             |    |     |       |           |
| 01 | 19 | Caixa de luz 4x4 em plástico                                                                                | PLASPER OLA | UN | 30  | 2,20  | 66,00     |
| 01 | 20 | Caixa para massa em PVC preta 20 litros                                                                     | ROMA        | UN | 06  | 15,95 | 95,70     |
| 01 | 21 | Caixa sifonada em PVC quadrada branca 100x100x50mm                                                          | HERC        | UN | 30  | 14,40 | 432,00    |
| 01 | 22 | Cilindro para fechadura com duas chaves e rosca C400 split Bold.                                            | STAM        | UN | 30  | 29,95 | 898,50    |
| 01 | 23 | Conector cerâmico para fio de 10,0mm                                                                        | GERMER      | UN | 10  | 5,35  | 53,50     |
| 01 | 24 | Conector cerâmico para fio de 16,0mm                                                                        | GERMER      | UN | 10  | 5,95  | 59,50     |
| 01 | 25 | Conector cerâmico para fio de 4,0mm                                                                         | GERMER      | UN | 10  | 5,50  | 55,00     |
| 01 | 26 | Conector cerâmico para fio de 6,0mm                                                                         | GERMER      | UN | 10  | 6,65  | 66,50     |
| 01 | 27 | Conector de cobre 10mm                                                                                      | ELETROS UL  | UN | 10  | 5,25  | 52,50     |
| 01 | 28 | Conector de cobre 35mm                                                                                      | ELETROS UL  | UN | 10  | 11,25 | 112,50    |
| 01 | 29 | Conector de cobre 95mm                                                                                      | ELETROS UL  | UN | 25  | 19,00 | 475,00    |
| 01 | 30 | Conector para conduíte PVC 1 pol. cinza                                                                     | ELETROS UL  | UN | 50  | 9,75  | 487,50    |
| 01 | 31 | Corda de nylon PP 6,0 mm                                                                                    | RIOMAR      | KG | 200 | 1,39  | 278,00    |
| 01 | 32 | Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem amianto Cumeeira fibrocimento 110x42cm 6,0mm 15 graus sem | ISDRALIT    | UN | 300 | 61,00 | 18.300,00 |



30/11

Carla





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |    |                                                                         |            |    |     |       |          |
|----|----|-------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-------|----------|
|    |    | amianto                                                                 |            |    |     |       |          |
| 01 | 33 | Curva em PVC elétrica 90° 1/2'                                          | ELETROS UL | UN | 20  | 1,80  | 36,00    |
| 01 | 34 | Curva em PVC elétrica 90° 1'                                            | ELETROS UL | UN | 15  | 2,70  | 40,50    |
| 01 | 35 | Disco de corte diamantado 10                                            | ATOPY      | UN | 40  | 24,10 | 964,00   |
| 01 | 36 | Disco de corte refratário 10'                                           | ATOPY      | UN | 15  | 23,10 | 346,50   |
| 01 | 37 | Disco para corte de madeira 185mmx20mmx40 dentes de vídea               | ATOPY      | UN | 20  | 29,90 | 598,00   |
| 01 | 38 | Dobradiça de ferro 3 1/2 '                                              | ROCHA      | UN | 120 | 3,65  | 438,00   |
| 01 | 39 | Ducha 127 volts 5500 watts 3 temperaturas.                              | SINTEX     | UN | 20  | 71,00 | 1.420,00 |
| 01 | 40 | Eletroduto de PVC 1,1/2'' com 3,0mts.                                   | ELETROS UL | UN | 20  | 22,50 | 450,00   |
| 01 | 41 | Eletroduto de PVC 1/2'' com 3,0mts.                                     | ELETROS UL | UN | 40  | 8,95  | 358,00   |
| 01 | 42 | Eletroduto de PVC 1'' com 3,0 mts                                       | ELETROS UL | UN | 40  | 14,95 | 598,00   |
| 01 | 43 | Eletroduto de PVC 2,1/2' com 3,0mts.                                    | ELETROS UL | UN | 10  | 27,00 | 270,00   |
| 01 | 44 | Eletroduto de PVC 2'' com 3,0mts.                                       | ELETROS UL | UN | 30  | 23,50 | 705,00   |
| 01 | 45 | Eletroduto de PVC 3/4'' com 3,0mts.                                     | ELETROS UL | UN | 40  | 10,00 | 400,00   |
| 01 | 46 | Engate flexível plástico 1/2" 40 cm                                     | KRONA      | UN | 50  | 5,75  | 287,50   |
| 01 | 47 | Fechadura metálica externa completa                                     | STAM       | UN | 20  | 70,00 | 1.400,00 |
| 01 | 48 | Fechadura metálica interna completa                                     | STAM       | UN | 20  | 56,00 | 1.120,00 |
| 01 | 49 | Fita adesiva aluminada para emendar manta térmica, 45mm de largura Fita | ATOPY      | UN | 40  | 16,70 | 668,00   |

|    |    |                                                                                                                                                                                                          |            |    |     |       |          |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-------|----------|
|    |    | adesiva aluminada para emendar manta térmica, 45mm de largura, 0,5mm espessura, 50mts comprimento.                                                                                                       |            |    |     |       |          |
| 01 | 50 | Fita crepe 18mmx50m, caixa com 06 rolos.                                                                                                                                                                 | ADERE      | CX | 20  | 26,00 | 520,00   |
| 01 | 51 | Fita crepe 25mmx50m                                                                                                                                                                                      | ADERE      | UN | 20  | 5,90  | 118,00   |
| 01 | 52 | Fita crepe 48mmx50m                                                                                                                                                                                      | ADERE      | UN | 20  | 11,60 | 232,00   |
| 01 | 53 | Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts<br>Fita dupla face transparente 12mm x 20 mts, para fixação de vidros e canaletas de PVC em paredes, capacidade de carga de 1 kg cada 5 cm quadrados de fita. | ADERE      | UN | 20  | 45,00 | 900,00   |
| 01 | 54 | Fita isolante preta, rolo com 10 mts                                                                                                                                                                     | 3M         | RL | 300 | 4,50  | 1.350,00 |
| 01 | 55 | Fita veda rosca 18mm x 25m                                                                                                                                                                               | KRONA      | UN | 200 | 3,65  | 730,00   |
| 01 | 56 | Garfo para rolo de lã 23cm                                                                                                                                                                               | ROMA       | UN | 20  | 11,50 | 230,00   |
| 01 | 57 | Grampo para haste terra                                                                                                                                                                                  | GERMER     | UN | 05  | 6,60  | 33,00    |
| 01 | 58 | Haste de cobre para aterramento 5/8' 2,4 mts                                                                                                                                                             | GERMER     | UN | 05  | 50,00 | 250,00   |
| 01 | 59 | Haste PVC para chuveiro elétrico 1/2'                                                                                                                                                                    | HERC       | UN | 10  | 8,00  | 80,00    |
| 01 | 60 | Interruptor paralelo uma tecla                                                                                                                                                                           | MEC TRONIC | UN | 20  | 9,00  | 180,00   |
| 01 | 61 | Interruptor simples duas teclas                                                                                                                                                                          | MEC TRONIC | UN | 30  | 10,50 | 315,00   |



30/01/2010

10

|    |    |                                                                                                                                                            |            |     |     |       |        |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|-------|--------|
| 01 | 62 | Interruptor simples uma tecla                                                                                                                              | MEC TRONIC | UN  | 30  | 7,95  | 238,50 |
| 01 | 63 | Isolador roldana em porcelana 72x72 mm                                                                                                                     | GERMER     | UN  | 50  | 6,35  | 317,50 |
| 01 | 64 | Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm Joelho de PVC para água com redução 25 mm x 20mm soldável com bucha latão com rosca                       | FORTLEV    | UN  | 20  | 5,45  | 109,00 |
| 01 | 65 | Joelho de PVC para esgoto 40mm                                                                                                                             | FORTLEV    | UN  | 40  | 1,58  | 63,20  |
| 01 | 66 | Lâmina para arco de serra manual bimetálica Lâmina para arco de serra manual bimetálica, com dentes de ambos os lados, 24 dentes por pol., 300mm ou 8 pol. | NICHOLS ON | UN  | 50  | 11,90 | 595,00 |
| 01 | 67 | Linha de nylon monofilamento 0,80mm, rolo de 100mts                                                                                                        | ATOPY      | RL  | 50  | 14,00 | 700,00 |
| 01 | 68 | Luva de PVC para água 20mm soldável                                                                                                                        | FORTLEV    | UN  | 100 | 0,74  | 74,00  |
| 01 | 69 | Luva de PVC para água 25mm soldável                                                                                                                        | FORTLEV    | UN  | 150 | 0,74  | 111,00 |
| 01 | 70 | Luva de PVC para água 3/4" rosqueáveis                                                                                                                     | FORTLEV    | UN  | 20  | 2,23  | 44,60  |
| 01 | 71 | Luva de PVC para água 32mm soldável                                                                                                                        | FORTLEV    | UN  | 50  | 3,05  | 152,50 |
| 01 | 72 | Luva de PVC para água 40mm soldável                                                                                                                        | FORTLEV    | UN  | 50  | 4,15  | 207,50 |
| 01 | 73 | Luva de                                                                                                                                                    | WORKER     | PAR | 50  | 14,50 | 725,00 |

*[Handwritten signature]*

*Boni Carlo*

*to*<sup>6</sup>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |    |                                                                                                                                                                                        |               |     |    |       |        |
|----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|----|-------|--------|
|    |    | segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, Luva de segurança confeccionada em raspa de couro natural, costurada, com nº CA                                          |               |     |    |       |        |
| 01 | 75 | Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural Luva de segurança confeccionada em vaqueta natural, com reforço palmar interno, com elástico embutido no dorso, costurada com nº CA | WORKER        | PAR | 50 | 17,40 | 870,00 |
| 01 | 76 | Luva eletroduto de PVC 1,1/2'                                                                                                                                                          | ELETROS<br>UL | UN  | 10 | 1,75  | 17,50  |
| 01 | 77 | Luva eletroduto de PVC 1/2'                                                                                                                                                            | ELETROS<br>UL | UN  | 10 | 1,62  | 16,20  |
| 01 | 78 | Luva eletroduto de PVC 1'                                                                                                                                                              | ELETROS<br>UL | UN  | 10 | 1,68  | 16,80  |
| 01 | 79 | Luva eletroduto de PVC 2,1/2'                                                                                                                                                          | ELETROS<br>UL | UN  | 10 | 2,30  | 23,00  |
| 01 | 80 | Luva eletroduto de PVC 2'                                                                                                                                                              | ELETROS<br>UL | UN  | 10 | 1,79  | 17,90  |
| 01 | 81 | Luva eletroduto de PVC 3/4"                                                                                                                                                            | ELETROS<br>UL | UN  | 10 | 1,69  | 16,90  |
| 01 | 82 | Luva LR para água 25mmx3/4'                                                                                                                                                            | FORTLEV       | UN  | 10 | 8,75  | 87,50  |
| 01 | 83 | Luva redução PVC para água 25mmx20mm                                                                                                                                                   | FORTLEV       | UN  | 20 | 1,75  | 35,00  |
| 01 | 84 | Luva redução PVC para água 32mmx25mm                                                                                                                                                   | FORTLEV       | UN  | 20 | 4,15  | 83,00  |
| 01 | 85 | Luva redução PVC para esgoto                                                                                                                                                           | FORTLEV       | UN  | 10 | 11,00 | 110,00 |

30/01

Caro

7



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |     |                                                     |         |    |       |       |          |
|----|-----|-----------------------------------------------------|---------|----|-------|-------|----------|
|    |     | 100x50                                              |         |    |       |       |          |
| 01 | 86  | Luva redução PVC para esgoto 100x75                 | FORTLEV | UN | 10    | 10,75 | 107,50   |
| 01 | 87  | Mangueira amarela corrugada 1'                      | FORTLEV | M  | 300   | 3,65  | 1.095,00 |
| 01 | 88  | Mangueira amarela corrugada 3/4"                    | FORTLEV | M  | 300   | 1,50  | 450,00   |
| 01 | 89  | Mangueira de pressão 1/2"                           | DURIN   | M  | 200   | 5,00  | 1.000,00 |
| 01 | 90  | Mangueira para jardim trançada com nylon 1/2"       | VILLA   | M  | 1.400 | 5,05  | 7.070,00 |
| 01 | 91  | Óleo desengripante e anti-ferrugem frasco com 300ml | VILLA   | UN | 30    | 11,25 | 337,50   |
| 01 | 92  | Parafuso atarraxante cabeça de panela 4,8mmx50mm    | PARAFIX | UN | 450   | 0,39  | 175,50   |
| 01 | 93  | Parafuso de latão com bucha 10mm                    | PARAFIX | UN | 100   | 1,78  | 178,00   |
| 01 | 94  | Parafuso Phillips 3,5x35mm                          | PARAFIX | UN | 300   | 0,13  | 39,00    |
| 01 | 95  | Parafuso Phillips 4,5x25mm                          | PARAFIX | UN | 300   | 0,14  | 42,00    |
| 01 | 96  | Parafuso Phillips 5.0x60mm                          | PARAFIX | UN | 300   | 0,31  | 93,00    |
| 01 | 97  | Pincel para pintura 1/2                             | ROMA    | UN | 25    | 2,14  | 53,50    |
| 01 | 98  | Pincel para pintura 1' para tinta acrílica          | ROMA    | UN | 25    | 4,14  | 103,50   |
| 01 | 99  | Pincel para pintura 2' para tinta acrílica,         | ROMA    | UN | 25    | 5,75  | 143,75   |
| 01 | 100 | Pincel para pintura 3' para tinta acrílica          | ROMA    | UN | 25    | 9,30  | 232,50   |
| 01 | 101 | Pincel para pintura 4' para tinta acrílica          | ROMA    | UN | 25    | 10,60 | 265,00   |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |     |                                                                                                                                              |            |    |     |       |          |
|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-------|----------|
| 01 | 102 | Plug elétrico fêmea padrão Inmetro 10A                                                                                                       | MEC TRONIC | UN | 30  | 4,60  | 138,00   |
| 01 | 103 | Plug elétrico macho padrão Inmetro 10A                                                                                                       | MEC TRONIC | UN | 30  | 5,40  | 162,00   |
| 01 | 104 | Prego com cabeça 12x12                                                                                                                       | GERDAU     | KG | 30  | 19,90 | 597,00   |
| 01 | 105 | Prego com cabeça 17x27                                                                                                                       | GERDAU     | KG | 150 | 14,75 | 2.212,50 |
| 01 | 106 | Prego com cabeça 19x36                                                                                                                       | GERDAU     | KG | 100 | 15,90 | 1.590,00 |
| 01 | 107 | Prego telheiro 18x30                                                                                                                         | GERDAU     | KG | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 01 | 108 | Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores<br>Quadro de distribuição de embutir para 12/16 disjuntores, sem barramento em PVC. | KRONA      | UN | 05  | 93,50 | 467,50   |
| 01 | 109 | Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores<br>Quadro de distribuição de embutir para 8 disjuntores, sem barramento em PVC          | KRONA      | UN | 05  | 28,00 | 140,00   |
| 01 | 110 | Registro de gaveta em metal para água 1,1/4"                                                                                                 | AGUIA      | UN | 20  | 80,00 | 1.600,00 |
| 01 | 112 | Registro de pressão em metal para água 3/4"                                                                                                  | AGUIA      | UN | 40  | 75,00 | 3.000,00 |
| 01 | 113 | Registro de pressão em PVC para água 25mm soldável<br>Registro de pressão em PVC para água                                                   | KRONA      | UN | 30  | 27,00 | 810,00   |

30/11/2016

9

|    |     |                                               |            |    |     |       |        |
|----|-----|-----------------------------------------------|------------|----|-----|-------|--------|
|    |     | 25mm soldável                                 |            |    |     |       |        |
| 01 | 114 | Rolo para pintura em espuma 23 cm sem cabo    | ROMA       | UN | 25  | 13,00 | 325,00 |
| 01 | 115 | Rolo para pintura em espuma 9cm com cabo      | ROMA       | UN | 10  | 4,50  | 45,00  |
| 01 | 116 | Rolo para pintura em lã 18 cm com cabo        | ROMA       | UN | 25  | 17,50 | 437,50 |
| 01 | 117 | Rolo para pintura em lã 23cm sem cabo         | ROMA       | UN | 50  | 11,50 | 575,00 |
| 01 | 118 | Silicone branco 280gr                         | TEKBOND    | UN | 40  | 17,50 | 700,00 |
| 01 | 119 | Tampa conduíte PVC cega cinza                 | ELETROS UL | UN | 50  | 3,75  | 187,50 |
| 01 | 120 | TEE em PVC para água 20mm soldável            | FORTLEV    | UN | 100 | 0,83  | 83,00  |
| 01 | 121 | TEE em PVC para água 25mm soldável            | FORTLEV    | UN | 80  | 0,88  | 70,40  |
| 01 | 122 | TEE em PVC para água 3/4" roscável            | FORTLEV    | UN | 50  | 4,80  | 240,00 |
| 01 | 123 | TEE em PVC para água 32mm soldável            | FORTLEV    | UN | 50  | 3,58  | 179,00 |
| 01 | 124 | TEE em PVC para água 40mm soldável            | FORTLEV    | UN | 20  | 8,70  | 174,00 |
| 01 | 125 | TEE em PVC para esgoto 100 mm                 | FORTLEV    | UN | 30  | 9,40  | 282,00 |
| 01 | 126 | TEE em PVC para esgoto 40 mm                  | FORTLEV    | UN | 20  | 1,90  | 38,00  |
| 01 | 127 | TEE em PVC para esgoto 75 mm                  | FORTLEV    | UN | 30  | 11,00 | 330,00 |
| 01 | 128 | Tinta spray 400ml/200gr cores diversas        | TEKBOND    | UN | 50  | 16,50 | 825,00 |
| 01 | 129 | Tomada 2P+T 10A, com placa branco com Inmetro | MEC TRONIC | UN | 50  | 8,70  | 435,00 |
| 01 | 130 | Tomada 2P+T                                   | MEC        | UN | 50  | 9,00  | 450,00 |



30.01.2010



10





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|    |     |                                                                                                                                                                                             |         |    |     |          |           |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----|----------|-----------|
|    |     | 20A, com placa<br>branco com<br>Inmetro                                                                                                                                                     | TRONIC  |    |     |          |           |
| 01 | 131 | Torneira boia click<br>1/2", 3/4" e 1'                                                                                                                                                      | AGUIA   | UN | 10  | 91,00    | 910,00    |
| 01 | 132 | Torneira boia para<br>caixa 20cm de<br>comprimento<br>entrada de 1/2'                                                                                                                       | FORTLEV | UN | 40  | 17,30    | 692,00    |
| 01 | 133 | Torneira boia para<br>caixa 25cm de<br>comprimento<br>entrada de 3/4'                                                                                                                       | FORTLEV | UN | 20  | 17,10    | 342,00    |
| 01 | 134 | Torneira boia<br>vazão total '1' em<br>PVC                                                                                                                                                  | FORTLEV | UN | 05  | 75,50    | 377,50    |
| 01 | 135 | Betoneira<br>profissional,<br>completa,<br>monofásica, 220V,<br>mínimo de<br>220Litro Betoneira<br>profissional,<br>completa,<br>monofásica, 220V,<br>mínimo de<br>220Litros, motor<br>1CV. | ALZA    | UN | 02  | 3.650,00 | 7.300,00  |
| 01 | 136 | Adaptador Flange<br>25-3/4                                                                                                                                                                  | FORTLEV | UN | 16  | 5,90     | 94,40     |
| 01 | 137 | Adaptador Flange<br>32 - 1'                                                                                                                                                                 | FORTLEV | UN | 10  | 10,95    | 109,50    |
| 01 | 138 | Adaptador Flange<br>75-2.1/2                                                                                                                                                                | FORTLEV | UN | 05  | 83,00    | 415,00    |
| 01 | 139 | Hidrômetro para<br>medição de água<br>3/4                                                                                                                                                   | REZZORI | UN | 10  | 146,00   | 1.460,00  |
| 01 | 140 | Tubos soldável<br>em PVC para<br>água 40MM (6<br>metros)                                                                                                                                    | FORTLEV | UN | 200 | 65,00    | 13.000,00 |
| 01 | 141 | Tubos soldável<br>em PVC para<br>água 50MM (6<br>metros)                                                                                                                                    | FORTLEV | UN | 100 | 71,00    | 7.100,00  |
| 01 | 142 | Tubos soldável                                                                                                                                                                              | FORTLEV | UN | 50  | 116,00   | 5.800,00  |

30ni

Carla

11

|    |     |                                                                                                   |          |    |     |       |           |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----|-----|-------|-----------|
|    |     | em PVC para<br>água 60MM (6<br>metros)                                                            |          |    |     |       |           |
| 01 | 143 | Tubos de esgoto<br>em PVC 40MM<br>(barra de 6<br>metros)                                          | FORTLEV  | UN | 100 | 28,00 | 2.800,00  |
| 01 | 144 | Tubos de esgoto<br>em PVC 50MM<br>(barra de 6<br>metros)                                          | FORTLEV  | UN | 100 | 46,00 | 4.600,00  |
| 01 | 145 | Tubos de esgoto<br>em PVC 75MM<br>(barra de 6<br>metros)                                          | FORTLEV  | UN | 80  | 70,00 | 5.600,00  |
| 01 | 146 | Tubos de esgoto<br>em PVC 100MM<br>(barra de 6<br>metros)                                         | FORTLEV  | UN | 200 | 62,00 | 12.400,00 |
| 01 | 147 | Telha de<br>fibrocimento<br>ondulada 6mm<br>tamanho<br>aproximado<br>110cm larg. x<br>153cm comp. | ISDRALIT | UN | 200 | 42,00 | 8.400,00  |
| 01 | 148 | Telha de<br>fibrocimento<br>ondulada 6mm<br>tamanho<br>aproximado<br>110cm larg. x<br>183cm comp. | ISDRALIT | UN | 200 | 45,90 | 9.180,00  |
| 01 | 149 | Telha de<br>fibrocimento<br>ondulada 6mm<br>tamanho<br>aproximado<br>110cm larg. x<br>213cm comp. | ISDRALIT | UN | 200 | 58,90 | 11.780,00 |
| 01 | 150 | Lâmpada de LED<br>40W, Bivolt, cor<br>branca modelo<br>E27, C/ Inmetro.                           | EMPALUX  | UN | 100 | 12,00 | 1.200,00  |
| 01 | 151 | Canaleta em PVC<br>com uma divisória                                                              | ATOPY    | UN | 100 | 10,00 | 1.000,00  |



30/01 2010

12

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                               |       |    |     |       |          |
|----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|-----|-------|----------|
|    |     | central, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 05cm larg. X 02cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.                                                                                                                                          |       |    |     |       |          |
| 01 | 152 | Canaleta em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 02cm larg. X 01cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.                                                                                                                    | ATOPY | UN | 100 | 10,90 | 1.090,00 |
| 01 | 153 | Canaleta semi aberta com furação, em PVC sem divisória, com fita dupla face, dimensões aproximadas de 03cm larg. X 05cm altura. (Barra de 2 metros). Na cor branca.                                                                                           | ATOPY | UN | 100 | 12,80 | 1.280,00 |
| 01 | 154 | Fita métrica em aço comprimento de 8m, largura da fita da trena aproximada em 25cm, com pintura fosca antirreflexo, numeração contínua e graduação em milímetros/polegadas, possui trava da fita que facilita a leitura, alça em nylon e presilha para cinto. | ATOPY | UN | 20  | 27,40 | 548,00   |
| 01 | 155 | Fita métrica de Fibra de Vidro comprimento de                                                                                                                                                                                                                 | ATOPY | UN | 10  | 37,00 | 370,00   |



3021 

 13

|    |     |                                                                                                                                        |            |    |     |        |           |
|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|--------|-----------|
|    |     | 30m, com estrutura plástica em ABS, largura da fita da trena aproximada em 12cm.                                                       |            |    |     |        |           |
| 01 | 16  | Ferro de construção vergalhão CA-60 Ø 4,2mm (barra de 12 metros).                                                                      | VOTORAÇÃO  | UN | 500 | 9,85   | 4.925,00  |
| 01 | 157 | Ferro de construção vergalhão CA-50 Ø 6,3mm (barra de 12 metros).                                                                      | VOTORAÇÃO  | UN | 200 | 19,90  | 3.980,00  |
| 01 | 158 | Ferro de construção vergalhão CA-50 Ø 10,0mm (barra de 12 metros).                                                                     | VOTORAÇÃO  | UN | 500 | 49,90  | 24.950,00 |
| 01 | 159 | Ferro de construção vergalhão CA-50 Ø 12,5mm (barra de 12 metros).                                                                     | VOTORAÇÃO  | UN | 150 | 79,40  | 11.910,00 |
| 01 | 160 | Coluna armada e soldada CA50 7x14cm com 4 barras de ferro Ø 6,3mm (barra 6 metros).                                                    | VOTORAÇÃO  | UN | 200 | 81,90  | 16.380,00 |
| 01 | 161 | Coluna armada e soldada CA50 7x14 com 4 barras de ferro Ø 10,0 (6 metros).                                                             | VOTORAÇÃO  | UN | 300 | 132,50 | 39.750,00 |
| 01 | 162 | Tinta látex, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, aditivos, pigmentos isentos | GRAFICRI L | UN | 50  | 122,90 | 6.145,00  |

|    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |    |    |       |          |
|----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----|----|-------|----------|
|    |     | de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, espessantes, tensoativos, fungicida, bactericida à base de isotiazolinonas, diuron, bronopol, aspecto físico líquido viscoso aplicável em superfícies de alvenaria em geral em áreas internas e/ou externas, nbr 11702:2019 da abnt (associação brasileira de normas técnicas), tipo acabamento semi brilho, rendimento acabado mínimo 22 m <sup>2</sup> /3,6 l conforme abnt nbr 149421, proteção antifungo, lata 3,6 litros. Linha premium ou superior. Cores a definir: branco, branco gelo, amarelo, azul |            |    |    |       |          |
| 01 | 163 | Massa corrida, componentes mínimos: água, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados, aplicável em áreas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GRAFICRI L | UN | 50 | 46,50 | 2.325,00 |







# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |    |    |       |            |
|-------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----|----|-------|------------|
|       |     | internas,<br>rendimento<br>mínimo 75<br>m2/25kg, nbr<br>11702:2019 da<br>abnt (associação<br>brasileira de<br>normas técnicas).<br>Lata 25 kg.                                                                                                                                                                                                                                                  |               |    |    |       |            |
| 01    | 164 | Massa acrílica,<br>componentes<br>mínimos: água,<br>resina à base de<br>dispersão aquosa<br>de copolímero<br>estireno-acrílico,<br>cargas minerais<br>inertes, glicóis e<br>tensoativos<br>etoxilados,<br>aplicável em áreas<br>internas e/ou<br>externas,<br>rendimento<br>mínimo 75<br>m2/25kg, nbr<br>11702:2019 da<br>abnt (associação<br>brasileira de<br>normas técnicas),<br>lata 25 kg. | GRAFICRI<br>L | UN | 50 | 97,00 | 4.850,00   |
| TOTAL |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |               |    |    |       | 300.967,60 |

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024**, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 300.967,60 (trezentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICIPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO NONO** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato,

18



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recurso livre do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 00230            | 02.103.04.122.0402.2007 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00820            | 05.116.15.452.1501.2053 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 00890            | 06.119.26.782.2601.2067 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01110            | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 01750            | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02030            | 09.126.10.301.1001.2027 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02890            | 10.144.08.244.0801.2024 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 02960            | 11.133.20.606.2001.1058 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03240            | 12.134.22.661.2201.2062 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03300            | 13.136.18.541.0801.1056 | 3.3.90.30.00.00.00000 |
| 03470            | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.30.00.00.00000 |

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Durante a vigência do contrato, os valores



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

registrados não serão reajustados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL, CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento da requisição de compra emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A requisição mencionada no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridos
- c) Quantidade e medidas dos itens quando necessário;
- d) Prazos e locais de entrega;
- e) Assinatura do Secretário(a) responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

20



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de devolução dos objetos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Demais atos pertinentes à execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

PARÁGRAFO NONO - Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

PARÁGRAFO DÉCIMO - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nas formas da Lei.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**PARÁGRAFO NONO** - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

23



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- b) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado.
- g) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- h) Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **015/2024** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **015/2024**, durante a vigência do Contrato.
- i) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;
- j) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

30/11

10/25



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que na o se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas

"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

**PARÁGRAFO OITAVO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de

29



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.
- b) FISCAL DO CONTRATO: Roberto Aloysio Goergen.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e a celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

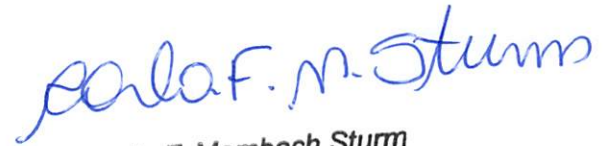
Planalto - Pr, 24 de junho de 2024.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Ederson A. Kobs  
Secretário de Planejamento  
e Supervisão

  
Carla F. Mombach Sturm  
RG: 6.772.151-9  
CPF: 027.056.719-43

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 192/2024**

Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2024.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 300.967,60 (trezentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

***LUIZ CARLOS BONI***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Fátima Mombach Sturm  
**Código Identificador:**B27CB91C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2024. Edição 3052  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>